

LEI Nº 3.554 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, a aderir ao Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, visando assegurar a continuidade do funcionamento do Programa, nos termos indicados pela Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, emanada do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único – Com a adesão ao Programa Bolsa Família, o Município responderá pela gestão e execução do mesmo em seu território de abrangência, na implementação de instância local de controle social do referido Programa, habilitando-se ao recebimento de recursos do Governo Federal à sua regular operacionalização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas por dotação orçamentária abaixo consignada:

10.SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de consumo

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de setembro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração